



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

| | |
|--------------------|-----|
| Dirleg | Fl. |
| <i>[Signature]</i> | 33 |

EMENDA ADITIVA
Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 4/2021

Art. 1º - O art. 93-D da Lei nº 8.616, de 14 de julho de 2003, acrescido pelo art. 1º do PL 4/2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ - O acesso aos sanitários públicos deverá se dar em caráter universal, sendo vedada o impedimento de sua utilização por qualquer cidadão em razão em preconceitos de origem, raça, gênero, cor, idade, renda e quaisquer outras formas de discriminação.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2021.

Bella Gonçalves

Vereadora Bella Gonçalves

| |
|-------------------------------|
| AVULSOS DISTRIBUÍDOS |
| Em <u>17/09/21</u> |
| <u><i>[Signature]</i></u> |
| Responsável pela distribuição |

REGISTRO CONFORME
LIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA: 10/09/21
HORA: 15:22